

## EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE 10 BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

**Referência:** SMARTHEALTH-IPCA-EST-2AI-BI-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44

**Número de vagas:** 10 vagas

**Projeto:** SmartHealth - Inteligência Artificial para Cuidados de Saúde Personalizados ao Longo da Vida

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de dez (10) Bolsas de Investigação para licenciado (BI), no âmbito do projeto “SmartHealth - Inteligência Artificial para Cuidados de Saúde Personalizados ao Longo da Vida”, com referência NORTE-01-0145-FEDER-000045 (Aviso NORTE-45-2020-21 | "Sistema de apoio à investigação científica e tecnológica – projetos estruturados de I&D&I (programas integrados de IC&DT) - APNOR), financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), através do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), do Portugal 2020.

**Área Científica:** Eng. Biomédica, Eng. Informática, Eng. Eletrónica, Eng. Videojogos, Eng. Gestão Industrial, Eng. Informática médica, Inteligência Artificial, Design Industrial, Design Gráfico ou áreas afins, Gestão, Contabilidade, Fiscalidade ou áreas afins e Marketing, Turismo ou áreas afins.

### Requisitos de admissão:

- Os(as) candidatos(as) deverão estar inscritos(as) num mestrado, num mestrado integrado ou doutoramento ou inscrito em curso não conferente de grau académico, nomeadamente em cursos de formação avançada ou pós-graduações, de acordo com o regime legal estabelecido nos números 3 a 6 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 março.
- Os(as) candidatos(a) deverão possuir Licenciatura em Eng. Biomédica, Eng. Informática, Eng. Eletrónica, Eng. Videojogos, Eng. Gestão Industrial, Eng. Informática médica, Inteligência artificial ou áreas afins; Design Industrial, Design Gráfico ou áreas afins, Gestão, Contabilidade, Fiscalidade ou áreas afins e Marketing, Turismo ou áreas afins.
- Disponibilidade a tempo inteiro e em exclusivo;
- Interesse pela investigação científica.

### **Plano de trabalhos a desenvolver em todo o período da bolsa:**

O projeto SmartHealth foca-se no desenvolvimento de soluções eficientes e inteligentes que permitam tornar mais eficientes (nomeadamente mais automática e/ou mais rápidos) diversos procedimentos médicos, assim como desenvolver uma nova plataforma para o armazenamento eficiente do historial clínico. Os/as candidatos/as serão integrados nas três linhas de investigação do projeto: linha de investigação 1: Digitalização inteligente - BL35, BL36, BL37, BL 38, BL39; linha de investigação 2: Sistemas Inteligentes - BL40, BL41 BL 44 e Linha de Investigação 3: Colaboração homem-AI – BL 42 e BL 43. Nas bolsas de investigação os candidatos darão apoio aos trabalhos de investigação já em curso. Os bolsеiros da linha de investigação 1 serão inseridos no apoio ao desenvolvimento de modelos de negócios e planos de marketing focados nas tecnologias em estudo no projeto. Na linha de investigação 2 estarão inseridos em atividades de desenvolvimento de interfaces mais intuitivas para o operador, estratégias de IA para apoio ao diagnóstico e novas formas de monitorização dos pacientes. Na linha de investigação 3 estarão focados no desenvolvimento de novos procedimentos para apoio ao tratamento. Ao longo do plano de atividades, todos os bolsеiros estarão inseridos em programas de iniciação à investigação.

**Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolsеiro de Investigação – Decreto de Lei n.º89/2013, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto. Estatuto do bolsеiro em vigor: <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/estatutobolsеiro>. Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Regulamento n.º 821/2020 (Diário da República n.º 191/2020, Série II de 2020-09-30).

**Local de trabalho:** O trabalho será desenvolvido nas unidades de I&D do IPCA, sob a orientação científica do Professor Doutor João L. Vilaça.

**Duração das bolsas:** A bolsa terá a duração de 3 meses, com início previsto para maio de 2023, eventualmente renovável, desde que o candidato cumpra os requisitos previstos, sendo a bolsa atribuída até ao limite máximo de tempo em que esteja assegurado financiamento no projeto e/ou enquanto esteja a decorrer o prazo de execução do projeto, caso o contrato não seja denunciado, por escrito, com aviso prévio de 60 dias por nenhuma das partes.

**Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a 930,98€ conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_2023.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM_2023.pdf)), e conforme tabela constante do Anexo III do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, de acordo com a atualização autorizada para o ano de 2023. Este valor será pago mensalmente, através de transferência bancária.

**Outros benefícios:** Seguro de Acidentes Pessoais

### **Avaliação das candidaturas:**

As candidaturas serão avaliadas tendo em conta os critérios de seleção abaixo enunciados. As bolsas vão ser distribuídas pelas diferentes áreas científicas de interesse da seguinte forma: Áreas relacionadas com Tecnologias – 2 posições; Áreas relacionadas com Contabilidade, Fiscalidade e Gestão – 2 posições, Áreas relacionadas com Marketing e Turismo – 3 posições e Áreas relacionadas com Design – 3 posições.

### **Métodos de seleção:**

O método de seleção a utilizar é a **Média final do curso arredondada à centésima**.

A classificação final do(s) candidato(s) é dado por: **Cálculo\_da\_classificação\_final = MC**. Em que MC = Média final do curso de licenciatura ou mestrado (ou mestrado integrado).

Em caso de empate, os alunos serão seriados pela média das 3 unidades curriculares com nota mais alta, arredondada às centésimas.

No caso de desistência do/a bolseiro selecionado/a, automaticamente será selecionado o/a segundo/a candidato/a da lista ordenada de seriação dos/as candidatos/as e, assim sequencialmente, até esgotar os/as candidatos/as apresentados/as.

**Composição do Júri de Seleção:** O Júri, é composto por:

Presidente:

- Professor Doutor João Luís Martins Araújo Vilaça

Vogais Efetivos:

- Professora Doutora Paula Cristina de Almeida Tavares
- Professora Doutora Agostinha Patrícia da Silva Gomes

Vogais Suplentes:

- Professora Doutora Maria Alexandra Pereira da Silva Malheiro
- Professor Doutor Pedro André Morais Gonçalves

**Participação dos interessados e decisão:** O Projeto de resultados da avaliação é notificado aos candidatos(as), por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo

121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para o email [direccao\\_est@ipca.pt](mailto:direccao_est@ipca.pt). Na ausência de pronúncia dos candidatos, o projeto torna-se definitivo.

**Decisão:** Decorrido o prazo de audiência prévia, ou apreciadas as questões nesse âmbito suscitadas, o júri elabora a lista de ordenação final dos candidatos admitidos, submetendo a mesma, acompanhada das restantes peças do procedimento, à homologação da Presidente do IPCA.

**Forma de publicitação/notificação dos resultados:** Os resultados da avaliação final serão publicitados, através de lista ordenada por nota final obtida, sendo os candidatos notificados através de email, com recibo de entrega da notificação, nos termos do artigo 19.º, n.º 1, do Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis após a publicação na página eletrónica <https://euraxess.ec.europa.eu>.

As candidaturas deverão ser enviadas exclusivamente por correio eletrónico para o endereço: [direccao\\_est@ipca.pt](mailto:direccao_est@ipca.pt) devidamente referenciadas no assunto da mensagem.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente através de uma apresentação, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Comprovativo de matrícula e Inscrição num mestrado integrado ou doutoramento ou inscrito em curso não conferente de grau académico;
- Documento comprovativo do histórico escolar das unidades curriculares efetuadas até ao momento, com cálculo de média atual arredondada às centésimas;
- Curriculum Vitae;
- Certificado de Habilitações
- Outros documentos considerados relevantes para candidatura.

Os documentos Curriculum Vitae e Certificado de Habilitações são documentos de apresentação obrigatória, cuja não entrega determina a exclusão. O comprovativo de inscrição num mestrado, doutoramento ou em cursos não conferente a grau deve ser apresentado até à contratualização da bolsa, devendo, contudo, o candidato apresentar uma declaração de honra em que reúne os requisitos para se inscrever e se compromete, caso seja selecionado, a proceder à inscrição.

Se o candidato não for cidadão português, comprovar documentalmente, no momento da celebração do contrato de atribuição de bolsa, que detém autorização para permanecer lícitamente em território português e que o habilita a celebrar o contrato que decorre da atribuição da bolsa.

Se a habilitação requerida tiver sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira, a mesma tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo

quaisquer formalidades estabelecidas estar cumpridas até à data da celebração do contrato de atribuição de bolsa.

**Reclamação:** Da lista de ordenação final, devidamente homologada, cabe reclamação para a presidente do IPCA, a apresentar no prazo de 15 dias úteis a contar da notificação, para o email [direccao\\_est@ipca.pt](mailto:direccao_est@ipca.pt), a qual não tem efeito suspensivo.

Barcelos, 29 de março de 2023

A Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Professora Doutora Maria José Fernandes

## ANEXO I

### Modelos

Modelo do Relatório Final de Apreciação do Programa de Bolsa a elaborar pelo Bolseiro

Identificação do bolseiro:

Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:

Orientador científico da bolsa:

#### 1. Objeto e objetivos da bolsa

*[De acordo com o tipo de bolsa, anúncio e plano de atividades]*

#### 2. Trabalhos desenvolvidos

*[Apresentação cronológica das atividades desenvolvidas, incluindo listagem das publicações e trabalhos elaborados no âmbito do contrato de bolsa com os respetivos endereços URL, bem como cópia do respetivo trabalho final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico].*

#### 3. Resultados

*[Descrição sucinta dos resultados alcançados e eventuais desvios]*

#### 4. Apresentação dos resultados alcançados

#### 5. Autoavaliação e avaliação do programa de bolsa

*[Análise crítica do trabalho desenvolvido, conhecimentos adquiridos e avaliação geral – positiva ou negativa – do desempenho e do programa de bolsa]*

**Nota:** Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa e cópia do Trabalho Final apresentado, no caso de Bolsa concedida para a obtenção de grau ou diploma académico. Em caso de bolsa de participação em reuniões científicas anexar comprovativo de presença na reunião.

Barcelos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O Bolseiro de Investigação, \_\_\_\_\_ (nome completo)

**Modelo de Relatório Final de Avaliação da Atividade do Bolseiro de Investigação Científica a elaborar pelo Orientador Científico**

**Orientador científico da bolsa:**

**Identificação da bolsa, do projeto e entidade de acolhimento:**

**Bolseiro:**

**1. Análise crítica das atividades e do trabalho desenvolvidos pelo bolseiro**

*[Breve descrição das atividades desenvolvidas pelo bolseiro, de acordo com o anúncio e o plano de atividades e apreciação crítica dos objetivos e resultados atingidos pelo bolseiro.]*

**2. Avaliação final do trabalho desenvolvido pelo bolseiro**

*[Apreciação global fundamentada do trabalho desenvolvido pelo bolseiro, com balanço final positivo ou negativo, abordando o seu desempenho, esforço e dedicação]*

Barcelos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

O Orientador Científico da Bolsa, \_\_\_\_\_ (nome completo)

## ANEXO II

### Contrato de Bolsa de Investigação

#### ENTRE:

**PRIMEIRO:** INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE, pessoa coletiva número 503 494 933, com sede na avenida Professor Doutor João Carvalho, Campus do IPCA, 4750-810 Barcelos, representado neste ato pelo sua Presidente, \_\_\_\_, adiante designado por **Primeiro Outorgante**

e

**SEGUNDO:** \_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_, nascido a \_\_-\_\_-\_\_\_\_, portador do \_\_\_\_ (Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte/Outro) n.o \_\_\_\_\_, válido até \_\_-\_\_-\_\_\_\_, contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_, adiante designado por **Segundo Outorgante**,

É celebrado de boa-fé e reciprocamente aceite o presente contrato de **bolsa** de investigação ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, e do Regulamento de Bolsas de Investigação do IPCA, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª** – O **Primeiro Outorgante** compromete-se a conceder ao **Segundo Outorgante** uma bolsa de \_\_\_\_ (indicar e caracterizar o tipo de bolsa e sua referência) no âmbito do projeto “ \_\_\_\_ ” (indicar a referência e o título do projeto em que se insere, se for o caso) financiada por \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_ (indicar meses ou dias, consoante o caso), \_\_\_\_ (eventualmente renovável OU não renovável), com início em \_\_-\_\_-\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 2.ª – 1.** O **Segundo Outorgante** obriga-se a desenvolver os trabalhos constantes do plano de atividades anexo ao presente contrato de bolsa, cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas a partir da data de início do presente contrato.

2. O desempenho de funções pelo **Segundo Outorgante** a título de bolseiro é efetuado em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no artigo 5.o do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

3. O **Segundo Outorgante** realiza os trabalhos no \_\_\_\_\_, sito em \_\_, que funciona como entidade de acolhimento, tendo como Orientador Científico \_\_\_\_ (nome e instituição).

**CLÁUSULA 3.ª** - Ao **Segundo Outorgante** são reconhecidos os direitos previstos na lei, de acordo com a sua situação, nomeadamente nos artigos 9.º a 11.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

**CLÁUSULA 4.ª** - O **Segundo Outorgante** obriga-se a cumprir os deveres, aplicáveis à sua situação, previstos na lei, nomeadamente no artigo 12.º do Estatuto do Bolseiro e Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.



**CLÁUSULA 5.ª – 1.** O montante do subsídio mensal de manutenção é de €\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_), a liquidar mensalmente, através de cheque ou transferência bancária.

2. O **Segundo Outorgante** beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

2. Acrescem ainda as seguintes componentes de bolsa\_\_\_\_\_ (indicar se aplicável).

**CLÁUSULA 6.ª – 1.** O presente contrato não gera qualquer relação de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolseiro a qualidade de trabalhador em funções públicas. **2.** Não são devidos subsídios de alimentação, natal, férias ou quaisquer outros não previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, no(s) regulamento(s) aplicável(eis) e no presente contrato.

**CLÁUSULA 7.ª – 1.** Ao presente contrato aplica-se o Estatuto do Bolseiro de Investigação e o Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA, do qual o bolseiro declara ter tomado conhecimento. **2.** Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do IPCA, ouvido o Orientador científico.

**CLÁUSULA 8.ª –** São causas de cessação do contrato as previstas no Estatuto do Bolseiro de Investigação e no Regulamento Bolsas de Investigação do IPCA

As partes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, ambas as vias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Barcelos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,